

## Regulamento Campanha mês dos Namorados

### "Amor que Não se Mede e não se REPETE"

Art. 1. A Campanha de Bolsas de Estudos "**Amor que Não se Mede e não se REPETE**" tem caráter exclusivamente cultural, de incentivo à qualificação e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, doravante denominada simplesmente Bolsas de Estudos.

Art. 2. Podem participar desta Campanha de Bolsas de Estudos os alunos que se matricularem nos cursos de Pós Graduação ou MBA ofertados pelo Grupo Educacional INEQ, devendo ser cursados no ano de 2021.

Art. 3. Para que o aluno participante tenha direito aos benefícios previstos no presente regulamento, a matrícula deverá ser efetivada até o dia **30 de Junho de 2021**, em um dos cursos de Pós Graduação ou MBA oferecidos pelo Grupo Educacional INEQ.

Art. 4. O benefício da presente campanha está atrelado exclusivamente para o pagamento no cartão de crédito.

Art. 5. O benefício previsto para a presente Campanha são:

- I. Ao aluno que matricular-se em um dos cursos de Pós Graduação ou MBA ofertados pelo Grupo Educacional INEQ, até **30 de Junho de 2021**, será concedido uma Bolsa de Estudos, exclusivamente para pagamento até o décimo dia de cada mês, em sua mensalidade. O valor promocional está descrito na tabela a seguir.

<b>Tabela Promocional</b>		
<b>Modalidade</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cartão de Crédito</b>
EaD	R\$300,00	8X de R\$99,00

- II. Este valor promocional é exclusivo para pagamentos efetuados com cartão de crédito com nossos consultores.

- III. Este valor promocional é exclusivo para os cursos de Pós Graduação ou MBA oferecidos pelo Grupo Educacional INEQ, exceto os cursos de **Gestão Escolar** e **Educação Especial com Ênfase em Deficiência Intelectual**.
- IV. Para matrículas realizadas até dia **12/06/2021**, será disponibilizado de forma totalmente **gratuita** acesso para **Curso de Inglês** na plataforma **Pearson**.
- V. No caso de matrículas realizadas em dupla será aplicado um desconto de **50%** na **matrícula** para ambos os alunos.
- VI. Caso o aluno tranque ou desista do curso, perderá automaticamente os benefícios dessa campanha.

§ 1º O aluno contemplado que porventura, desista do curso ou trancar sua matrícula, deixa de ter direito ao bônus em que trata o caput, não cabendo sua reivindicação posterior, a qualquer tempo e em quaisquer circunstâncias.

§ 2º Caso o candidato opte pelo parcelamento através do PagSeguro, estará sujeito às condições de parcelamento estabelecidas pelo próprio PagSeguro.

Art. 6. Os alunos participantes manifestam sua total concordância com as regras e condições na presente Campanha de Bolsas de Estudos, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 7. Os participantes concordam, expressamente, que a instituição não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do (s) benefício (s) e de sua participação na presente Campanha de Bolsas de Estudos.

Art. 8. As Bolsas de Estudos oferecidas nesta Campanha não serão cumulativas com outras campanhas de Bolsa de Estudos, podendo o beneficiário optar por qual dos valores irá usufruir.

Art. 9. São automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 10. Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento serão solucionados pela Comissão da Campanha de Bolsas de Estudos "**Amor que Não se Mede e não se REPETE**" e não gerarão qualquer tipo de recurso à decisão.

Art. 11. Os beneficiados pelo Programa **Amor que Não se Mede e não se REPETE**, automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais para a FAEP e/ou qualquer uma das Instituições do Grupo Educacional INEQ.

Art. 12. O beneficiado pelo no Programa **Amor que Não se Mede e não se REPETE** aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

Art. 13. A FAEP se reserva ao direito de suspender esta Campanha de Bolsas de Estudos ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

Art. 14. Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pela FAEP.

São Paulo, 13 de Maio de 2021

Faculdade de Educação Paulistana  
Instituto Nacional de Educação e Qualificação Profissional